

BIO(PSICO)POLÍTICA CRIMINAL DO MEDO E JURISDIÇÃO PENAL

FEAR CRIMINAL BIO(PSICO)POLITICS AND PENAL JURISDICTION

André Rocha Sampaio¹

RESUMO

O presente artigo pretende refletir sobre a política-criminal contemporânea e sua relação com o(s) medo(s) cotidiano(s), apresentando relações entre as diversas manifestações do medo – biológica, psicológica e social – a política, a opinião pública e os riscos modernos. Fundamentalmente, concebe a ideia de medo da criminalidade como elemento estruturante e estruturado por uma política-criminal recente, a qual visa capilarizar o exercício de um poder disciplinar pela (retro)alimentação do medo social. Como referenciais teóricos, o artigo se erigiu, principalmente, sobre os estudos realizados por Roberto Cornelli e David Garland. A presença de um pensamento foucaultiano se encontra implícita, sobretudo na categoria “biopolítica”, resgatada para uma análise no campo penal. O objetivo é desvelar a importância de uma política de estímulo de medos para o fortalecimento do aparelho penal e seus dispositivos disciplinares.

PALAVRAS-CHAVE: medo; política; crime; opinião pública; riscos.

ABSTRACT

The current article intends to think over the contemporary criminal policy and its relationship with the daily fear(s), establishing relations among the several fear manifestations – biological, psychological and social – the politics, the public opinion and the modern risks. Basically, it conceives the idea of fear of criminality as an element structured by a recent criminal policy, which intends to individualize the application of a discipline power through the feedback of the social fear. As theoretical referential, the article aroused, mainly, on the studies made by Roberto Cornelli and David Garland. The presence of a foucaultian thought is implicit, mainly in the category “biopolitics”, extracted for an analyzes in the penal field. The aim is to reveal the importance of a politics of stimulation of the fear to strengthen the penal machine and its discipline devices.

KEY-WORDS: fear; politics; crime; public opinion; risks.

Afirmar a relação existente entre o crime e o medo é incorrer no óbvio ululante. Se não existisse o medo, o crime – bem como todo o aparelho estatal produzido para sua

¹ Mestre em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Doutorando em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS), Pós-graduado em Ciências Criminais, Graduado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), professor das disciplinas direito processual penal e direito penal, advogado criminalista.

confeção e efeitos – não existiria; todavia, temos que ressaltar que tampouco existiria a espécie humana. Precisamos do medo, mas de que medo precisamos?

Longe de se pretender uma análise puramente psicanalítica, propomo-nos uma abordagem de cunho político-criminal, mas iluminando esse aspecto da mecânica punitiva explorado sempre de modo epidérmico pela doutrina. Apesar do grande número de estudos relacionando o medo e o direito penal, nosso objetivo é evitar o pensamento reducionista de um “jogo de soma zero”, no qual se constata que a punição aumenta proporcionalmente ao medo popular do crime – precisamos perpassar as principais clivagens pertinentes a esse complexo sentimento (bem como a esse complexo fenômeno que é o crime).

Trata-se de relação complexa, de modo que o estudo só pode ser efetuado abordando a relação estruturada e estruturante medo-crime, ou, para sermos mais claros, medo-aparelho punitivo estatal, em ambas as direções.

Com efeito, iniciaremos nossa análise desde uma perspectiva biológica do medo – o medo radical – até seus níveis mais visíveis; uma análise do estruturado ao estruturante e de volta. Então sua situação de estrutura estruturada estruturante será explorada e poderemos mostrar como contribui para a construção do social, o que envolve o político-jurídico e, conseqüentemente, a política-criminal.

1. O MEDO RADICAL

O medo é o sentimento mais radical que as espécies compartilham. Elemento vital, seu surgimento se aperfeiçoa ao longo de várias camadas, nas quais se reveste das mais variadas formas, até se manifestar socialmente como estrutura estruturada e estruturante da sociedade e regressar ao seu nível embrionário para categorizá-lo.

A própria história da humanidade se confunde com a história do medo. A formação dos primeiros grupos, as primeiras normas éticas, o direito, a Idade Média, o Cristianismo, todos os grandes eventos da história humana sempre trouxeram em sua essência a marca do medo (GIRARDI, 1997, p. 48).

Em seu cruzamento com o jurídico, é no âmbito criminal que ele encontra campo fértil para se disseminar. Todavia, para podermos desvendar essa complexa relação, precisamos descer até seus níveis mais fundamentais, podendo assim revelar os circuitos nos

quais aquele se situa até emergir como elemento estruturante do social e, mais particularmente ao estudo que propomos, do aparelho de persecução criminal.²

1.1. O (*bio*)Medo.

Desde uma perspectiva orgânica, o primeiro nível de registro do medo é o biológico. O medo precisa da vida (*bio*), por outro lado o medo é precisado pela vida. Em todos os animais com algum tipo de sistema nervoso desenvolvido, o medo é facilmente detectável diante da percepção dos riscos do ambiente; até mesmo nos animais sem um sistema nervoso formado algo os força, diante dos riscos mencionados, a tomar uma decisão entre fugir e atacar, esse “algo” denominamos “medo”. “É um medo mais tido do que sentido, e mais sentido que pensado: o indivíduo se apercebe, *a posteriori*, de que se assustou, quando chega aos centros corticais a onda de estímulo, que já determinou antes diversos deflexos e inibições nos níveis medulares e subcorticais” (MIRA Y LOPEZ, 1988, p. 34/5).

Quando uma primitiva rede circulatória – ainda antes da existência de tecido nervoso – permite a difusão da alteração produzida no lugar de incidência dos excitantes ou estímulos prejudiciais, observar-se-á, sem dúvida, uma tendência à *globalização* da aparente reação da massa viva; desta forma, esta começa a adquirir um aspecto de *individualidade* – quase sempre coetânea com uma certa tendência à persistência de seus limites morfológicos. Pois bem: a partir desse momento, pode-se afirmar que existe a raiz biológica *primitiva* do fenômeno emocional do Medo. (MIRA Y LOPEZ, 1988, p. 10)

Apesar de ser um fenômeno biológico, ou, melhor dizendo, justamente por ser um fenômeno biológico, o medo possui também uma matriz química. Após a percepção dos riscos por meio dos órgãos sensoriais, o cérebro será o provocador do mecanismo bioquímico que fará com que a dosagem precisa de noradrenalina provoque a excitação necessária pra nos tornarmos mais aptos a sobreviver aos riscos percebidos. A ausência do medo – a temeridade – faria com que permanecêssemos apáticos diante de um possível perigo, ou que sequer o detectássemos como um perigo, diminuindo consideravelmente a possibilidade de sobrevivência enquanto espécie. Destarte, o medo é produzido pela vida (*bio*), mas paga seu tributo propiciando as condições necessárias para que a vida possa prosseguir sendo (re)produzida.

² Não queremos dizer com isso que o medo é o único e nem tampouco o principal elemento estruturante do sistema processual penal – termo ora empregado de forma a abranger toda a dinâmica processual, desde sua fase preliminar à sentença –, mas sim explicitar seu modo de atuação *sutilmente subterrâneo*.

Esse medo biológico, bioquímico, nada mais seria além de elemento fisiológico, e, por conseguinte, natural(izado) do animal, tal qual a circulação sanguínea, a digestão, a respiração. Em sua máxima manifestação, provoca inclusive um fenômeno de automação, ou seja, os acometidos por ele agem sem saber por que, é a “ausência do sentimento de sua presença” (MIRA Y LOPEZ, 1988, p. 35).

Apenas no segundo nível ele ganha robustez e se torna responsável por traços visíveis do caráter humano. A percepção do medo, ou seja, a identificação subjetiva, introspectiva, dessa manifestação bioquímica personalíssima, faz com que o medo alcance o nível da psique. Agora, *Ego* percebe não só os perigos ao redor, mas também que sente medo; identifica os mecanismos que o desencadeiam e suas consequências. Curiosamente, ao ser percebido, sua origem passa a ser vinculada não mais ao *bio*, mas ao *psi*. A mente se torna o grande aparelho do medo e este se torna o grande, talvez maior de todos, gigante da alma (MIRA Y LOPEZ, 1988).

1.2. O (psico)Medo.

O medo possui uma raiz biológica, mas também psicológica. O medo se origina na psique, mas também no organismo. Apenas concebendo esse medo circular (*bio* ↔ *psi*) é que podemos esboçar uma análise preliminar da complexidade de sua manifestação.

No nível psíquico o medo encontra seu grande catalisador: o *imaginal*. A imaginação se conecta muito bem a esse sentimento, fazendo com que ele amplie seu mecanismo de ação. Agora já não é preciso mais esperar pelo perigo, pode-se imaginá-lo, ou seja, antecipá-lo, o que provoca ao mesmo tempo uma ampliação potencial nos recursos de sobrevivência e uma fonte de sofrimento, pois passa-se a sofrer não só pelo que existe, mas também pelo que não existe. Criamos os motivos de nossos medos e com muita dificuldade superamos essa relação, visto que teríamos, em tese, que fugirmos de nós próprios para evitá-la (MIRA Y LOPEZ, 1988, p. 19).

No nível *psi* o medo se torna difuso, disperso, indistinto, desvinculado, desancorado, logo, mais assustador (BAUMAN, 2008, p. 8). Atua, então, como antecipador do sofrimento (muitas vezes desnecessariamente) (MIRA Y LOPEZ, 1988, p. 15). Ele passa a representar nossas incertezas, ou seja, ele ocupa território abandonado por certezas e ocupado pelo *imaginal*. Há então uma tarefa de prospecção do oculto no inconsciente (LIMA, 1997, p. 68).

O medo se pauta pela dor que determinado objeto se supõe ocasionar, e não pelo que de fato ocasiona, ele é rígido, então, por um tempo psíquico, não cronológico (MIRA Y LOPEZ, 1988, p. 26).

Nesse nível ele pode se manifestar de duas formas diferentes, o medo racional-sensato, um medo *a priori* (reação ante o perigo, condicionado pela experiência, antecipador do dano), e o medo imaginário-insensato, cuja principal característica

(...) é que o objeto que o condiciona nunca constituiu causa de Medo orgânico para o sujeito e se encontra ligado apenas a um verdadeiro estímulo fóbico, através de uma cadeia de associações, mais ou menos larga e distorcida; por isso, tal Medo se torna injustificado e incompreensível, não só para os que o analisam com frieza lógica, como para os que sofrem intimamente seus efeitos. (MIRA Y LOPEZ, 1988, p. 37)

A bipartição apresentada, classificação fornecida por Mira y López, possui um evidente traço característico da ciência moderna, de separação firme entre o racional e o irracional (ou emocional). Sabemos que esse tipo de separação só existe no mundo ideal cunhado pela ciência. O que se percebe na prática é o imbricamento do racional com o emocional na tomada de decisões (DAMASIO, 2006). Todavia as categorias apresentadas continuam sendo úteis a partir do momento que podemos nos apropriar delas para designar que o primeiro tipo seria dominado por um grau emocional inferior do que no segundo, um problema apenas de grau, e não de ausência emocional. O racional-sensato permite que se preserve a lógica humana pautando suas ações; pode ser considerado como uma espécie de prudência, o imaginário-insensato já permitiu que o racional seja suplantado pelo emocional, fazendo com que seja percebido como absolutamente orgânico e caracterizando-se com o automatismo já mencionado no nível precedente.

Porém é só no nível social que o medo se exaurirá; é só no espaço social que ele pode emergir e estruturar ao mesmo tempo em que estrutura – ao passo que estrutura ações que passam a ser in-corporadas em determinados *habitus* e, assim, integrando o indivíduo, torna-se integrante da sociedade e integrando a sociedade se torna integrante do indivíduo. O medo só assim é conceituado socialmente, conceito cujo conteúdo se dobra aos seus níveis anteriores, o bio(psico)medo, para dar-lhe feição (CORNELLI, 2008, p. 206).

1.3 O (socio)Medo.

O medo é *bio*, o medo é *psi*, mas o medo é também (“*last but not least*”) social. Portanto, para que nosso circuito do medo se complete, sua matriz precisa ser assim entendida: (*bio*)medo ↔ (*psico*)medo ↔ (*socio*)medo → (*bio*)medo.

Para uma análise mais adequada do medo social, de suas habilidades estruturantes, mas de matriz psicológica, nos valeremos do conceito bourdieuano de “*habitus*”.

A categoria “*habitus*”³ é uma das mais caras ao pensamento de Bourdieu. Trata-se de um conceito de ordem prática, extremamente útil para ancorar as abstrações epistêmicas ao real-construído.⁴ Para Bourdieu ela representa elementos sociais que ao serem absorvidos pelo indivíduo passam a ser in-corporados em seus hábitos. Mas ele observa que se trata de uma

[...] intencionalidade prática, não tética, que não tem nada de uma *cogitatio* (ou de uma *noese*) conscientemente orientada para um *cogitatum* (um *noema*), se enraíza numa maneira de manter e conduzir o corpo (uma *hexis*), uma maneira de ser durável do corpo duravelmente modificado que se engendra e se perpetua, transformando-se continuamente (em certos limites), numa relação dupla, estruturada e estruturante, com o ambiente. (BOURDIEU, 2001, p. 175)

O medo aqui pode ser encarado também como um “evento moral” de natureza dupla, como construtor/legitimador e, ao mesmo tempo, determinador de condutas vinculadas a um substrato ético dominante. Ao passo que constitui o produto de um universo simbólico, de uma *doxa* de mundo, afirma Cornelli, prescreve quais as atitudes adequadas desde uma perspectiva ética de acordo com a visão de mundo dominante para que se preserve a ordem social (CORNELLI, 2008, p. 208; 2012, p. 274).

Socialmente ele (o medo) será identificado pelas mais variadas manifestações, prudência, preocupação, modéstia, timidez, escrupulosidade, pessimismo, ceticismo, tédio, vaidade, hipocrisia, mentira (MIRA Y LOPEZ, 1988, p. 45-52), o medo ganha diversos nomes e versões, mas todos se remetem à mesma emoção estruturada e estruturante. Ele se torna uma espécie de bússola comportamental, havendo ou não uma ameaça iminente; passa a se mesclar com a sensação de “susceptibilidade ao perigo” (BAUMAN, 2008, p. 9). É um

³ “Produto da incorporação de uma estrutura social sob a forma de uma disposição quase natural, frequentemente dotada de todas as aparências do que é inato, o *habitus* é a *vis insita*, a energia potencial, a força dormente, de onde a violência simbólica, em particular aquela exercida pelos performáticos, extrai sua misteriosa eficácia.” (BOURDIEU, 2001, p. 205) É disposição natural enquanto o humano é naturalmente mimético (GIRARD), o que auxiliará na explanação de fenômenos sociais complexos, nomeadamente, como citado, a violência simbólica, a ser abordada posteriormente.

⁴ Adotamos, no presente trabalho, uma perspectiva de cunho construtivista.

medo desacoplado, muito mais propício à tarefa de estruturação do social (em que pese ser reflexivamente estruturado)

O medo é, na ação humana moral (ética) uma das mais fortes influências no ato da escolha. O ser humano escolhe porque tem medo de desagradar, de ser infeliz, de sofrer, de frustrar-se, de ser infiel... medo de morrer. [...] Este temor, a que me refiro, não se torna uma coação externa ou interna absoluta, a ponto de eximir o indivíduo da responsabilidade pelo ato cometido, mas sim um elemento relativo, o que não isenta a pessoa da responsabilidade moral de seu ato.(GIRARDI, 1997, p. 47)

Esse medo sociabilizado, incorporado ao *habitus*, será responsável pela construção da configuração social, alcançando, assim, o seu último e mais perigoso nível. Forma-se um “conluio implícito” entre todos os que são atingidos pelas mesmas condições e condicionamentos, o que é proporcionado pelo alto potencial mimético constitutivo do humano (GIRARD, 2002, p. 50).⁵

Todas as emoções humanas são respostas a situações cujas prescrições se dão socialmente. O produto final é a geração de expectativas que passam a compor a estrutura social (CORNELLI, 2008, p. 206; 2012, p. 271).

Medo é substantivo incompleto. Ninguém tem medo, simplesmente. Quando se tem medo, tem-se medo de algo. O algo é sempre o incerto, o diferente, *alter*.⁶ “Todo medo é medo *de não ter medo de si mesmo nem do outro*. Todo medo é *medo do Outro*” (SOUZA, 2002, p. 63).

Tal sentimento contribui para o desejo de se estruturar em comunidades homogêneas, bem como fundamenta as instituições que visam perpetuar essa homogeneidade – sobretudo por meio da exclusão do diferente.

*Questa emozione parla, in altre parole, della “necessità” di tornare a un ordine proto-moderno, a uno Stato de polizia – come prima forma dello Stato assoluto – che definisca nettamente e in forma compressa i confini della moralità: è la modalità che la nostra cultura conosce per restituire sicurezza e stabilità nelle relazioni sociali.*⁷ (CORNELLI, 2008, p.8; 2012, p. 9-10)

⁵ Bourdieu afirma que há um encontro na conduta dos pares da ratificação e da legitimação da própria conduta, que por sua vez ratifica e ora retifica a conduta alheia. Trata-se de uma “conluio”, termo utilizado por ele, fundado em uma intercompreensão prática. (2001, p. 177)

⁶ Em que pese o medo aumentar assustadoramente à medida que *alter* se aparenta mais com *ego*. Trata-se de situação na qual somos lembrados do “aspecto sombrio” de nosso ser e de nossa vulnerabilidade inclusive a nós mesmos.

⁷ “Esta emoção fala, em outras palavras, da ‘necessidade’ de retornar a uma ordem proto-moderna, a um Estado de polícia – como primeira forma de Estado absoluto – que defina claramente e em forma sintética os confins da moralidade: é a modalidade que a nossa cultura conhece para restituir segurança e estabilidade nas relações sociais” (tradução livre). Timm de Souza chega a afirmar que “o medo é o momento brutalizado, petrificado, *mesmificado*. É a mais sutil defesa contra a novidade verdadeira” (SOUZA, 2002, p. 63).

O medo é elemento aporético por natureza, de modo que a principal estratégia para exorcizá-lo é provocá-lo: o medroso se vale da tentativa de imposição do medo para amenizar o seu próprio, produzindo uma relação circular. Nessa relação, quem consegue infligir medo tem poder; mas quem possui o poder tem medo. Ou seja, a estratégia de se valer do medo para afastá-lo acaba estruturando uma bilateralidade medrosa, quem usufrui o poder compartilha do mesmo sentimento de quem é submetido a ele, às vezes até mesmo em maior intensidade, camuflado sob um verniz de empoderamento (CORNELLI, 2008, p. 235; 2012, p. 309).⁸

Isso que chamamos de circuito do medo é de fácil explanação: como o empoderado carrega a maldição do poder-que-tem-medo, não enxerga outro meio a não ser se valer de instrumentos de repressão contra o despoederado. Consequência: seu teor repressivo aumenta e traz consigo menor legitimidade e maior instabilidade, logo um incremento do poder medroso (FERRERO, 1981, p. 112).⁹ O medo de cariz racional-sensato vai paulatinamente perdendo espaço para um medo imaginário-insensato.

Para demonstrarmos a tese ora defendida partimos de uma perspectiva construtivista da sociedade. Ou seja, o social – ou sistema social, como queiram – é um construto comunicacional, que por sua vez é um acontecimento atado a um instante de tempo. Ela, a comunicação, compreende a informação, o dar-a-conhecer e o entendimento, todos partícipes da característica assinalada (LUHMANN, 2007, p. 49).

Para Luhmann, por ser compreendida como unidade composta, resta excluída qualquer possibilidade de adjudicação de qualquer de seus componentes a um primado ontológico; assim sendo, nem a informação, nem o dar-a-conhecer e tampouco o entendimento seriam operações originais, elas se presumiriam mútua e circularmente. Dessa forma poderiam se reproduzir – comunicação sobre comunicação – autopoieticamente (LUHMANN, 2007, p. 50/1).

Luhmann fala de um local rigidamente delimitado: a sociologia. Daqui ele apresenta sua proposta, – no mínimo ousada – de construção de uma teoria social omniabarcadora. Todavia, para nossa análise, não podemos ignorar o indivíduo-produtor-da-comunicação, realidade esta não negada nem pelo próprio Luhmann, que, todavia, apenas situa o indivíduo no ambiente do sistema social (LUHMANN, 1998, p. 239-241).

⁸ “A vida humana consiste em driblar pateticamente os medos, entre os quais se encontra, sem dúvida, o da própria sombra. Este é *hors-concours*” (SOUZA, 2002, p. 62).

⁹ “Indignação e raiva são os antídotos da cultura para o medo e a ansiedade (...).” (GARLAND, *A cultura do controle*, p. 319).

Em que pese incrementar a complexidade da análise abruptamente, não podemos desconsiderar a relação entre produto/produtor da comunicação, comunicação que produz e é produzida por indivíduos.

E é exatamente o indivíduo que tratávamos acima, aquele que na modernidade passou a conviver mais ativamente com o medo, incorporado em um *habitus* estruturado e estruturante, que vai produzir essa comunicação que vai produzir o social, ou o real-construído.

Com efeito, em última análise, é pela comunicação que o medo estrutura o social, espaço no qual o político, o econômico e o jurídico, só para não nos estendermos, tentarão ocupar todos os espaços possíveis. “O medo é a Totalidade no início de sua autopercepção” (SOUZA, 2002, p. 63).

Esse medo, incorporado nas operações sociais, fomenta distinções do tipo normal/divergente, e é, então, racionalizado pelos subsistemas sociais na forma de risco, e por meio da distinção risco/perigo e arriscado (ou perigoso)/seguro, terão suas próprias operações afetadas.¹⁰

2. MEDO E PERCEPÇÃO DE RISCOS.

O indivíduo precisa de alguma segurança para viver. Apenas quando os homens passaram a viver em grupos, aumentando, assim, a possibilidade de enfrentamento de ameaças comuns, é que surgiram as condições para o desenvolvimento do que hoje entendemos como cultura.¹¹

Mais do que segurança, o indivíduo precisa se sentir seguro. Sua frágil estrutura psíquica não pode ser ameaçada nem mesmo por seus fantasmas pessoais. Destarte, cunha-se a categoria “normal” aplicada a situações adequadas de preservação biológica/psíquica para o indivíduo.

Todavia sabemos que o normal é construção de absoluta fragilidade, visto que só existe em um plano ideal e reflexivo – o que é normal para *Ego* pode não ser para *Alter* – e

¹⁰ Ou “irritadas”, se quisermos preservar um linguajar luhmanniano, o que não é uma de nossas preocupações no momento.

¹¹ Estamos empregando o termo “cultura” como Luhmann em *La sociedad de la sociedad*, ou seja, uma forma expressiva, ancorada na sociedade, de uma representação do mundo, que em outras sociedades pode tomar diferentes formas. (2007, p. 698)

apenas o compartilhamento de expectativas é que faz com que o “normal” possa ser ilusoriamente partilhado.

Ademais, o “normal”, ainda que generalizado socialmente por meio de expectativas firmemente compartilhadas, possui um inimigo feroz: o imprevisível, o inesperado, o contingente. Sempre provocando rupturas no “normal”, nem mesmo o acaso poderia ser deixado ao acaso, ele precisava ser “normalizável”, ou seja, trazido para dentro do que seria, assim, uma segunda normalidade. E ele é então absorvido sobre a forma de “risco/perigo” (LUHMANN, 2006, p. 38).¹²

Mesmo diante dessa assimilação supostamente tranquilizadora, há um ponto cego: a própria negação do risco é percebida como um risco. Uma vez atingida essa percepção, torna-se impossível regressar ao estágio de inocência anterior. “*La puerta de ingreso al Paraíso permanece cerrada a causa de la palabra ‘riesgo’*” (LUHMANN, 2006, p. 62/3).

Apesar de o risco ser operação afeita ao observador, é somente com o comunicar que ela adquire caráter social. Com a reflexividade da comunicação sobre riscos – pode-se falar sobre riscos e esse simples ato trazia em si certos riscos – ela se clausura e se torna universal (LUHMANN, 2006, p. 41).

Desde essa perspectiva universalizada, o processo de avaliação de riscos e a disposição para aceitá-los perdem o seu caráter psíquico e se torna social, guiada por determinados fatores dos quais alguns serão ora analisados.¹³

Ressalte-se, porém, que esse processo não é a mesma coisa que sensação de inquietude, ou seja, uma pessoa que se considere na iminência de sofrer um delito não significa que irá. Esse estado de ansiedade geral não pode ser tratado como um *formless fear* (medo sem forma) (CORNELLI, 2008, p. 77), traço característico do indivíduo moderno. Explicaremos melhor, a seguir.

3. O MEDO E A MODERNIDADE.

Modernidade tardia, modernidade líquida, pós-modernidade. Diversas são as expressões utilizadas para definir o momento em que vivemos, mas as características tendem

¹² Para Luhmann, quando o possível dano é oriundo de uma decisão, fala-se em “riscos”, se for julgado provocado externamente, atribuível ao entorno, estar-se-ia falando de perigo. (2006, p. 67)

¹³ “*Uno se comporta tal como lo esperan los grupos de referencia relevantes, o tal como uno ha sido socializado (sea de acuerdo con la opinión comúnmente aceptada o contra ella)*” (LUHMANN, 2006, p.48).

a ser muito congruentes. Crise de valores. Eis uma delas. Aliás, época das crises, diríamos, afinal, o que não se encontra em crise atualmente?

Um momento de crise deve ser encarado como algo positivo, sobretudo quando a crise se dá – como parece ser o caso – por uma maior percepção do real-construído (incluindo os próprios processos de construção!) e de sua complexidade. Esta feiticeira indomável que consegue fazer com que, no exato momento em que é percebida, seja duplicada.

Por outro lado, as crises provocam fissuras na ordem, provocam mudanças, abrem-se as portas para a incerteza do futuro poder invadir com força. Toda essa insegurança não poderia fazer com que o indivíduo reagisse de outra forma: ele sente medo, em intensidade crescente.

Tanto que Cornelli chega a afirmar que a própria modernidade se consolidou sobre a experiência afetiva do medo; esse *habitus* não poderia, então, reagir de outra maneira: canalizam-se as inseguranças cotidianas no exato momento de vacilo das instituições modernas. Evoca-se o caos (CORNELLI, 2008, p. 187; 2012, p. 247; GARLAND, 2008, p. 345 e 413).¹⁴

Para Cornelli não se trata de uma relação de mera contingência que liga o medo à modernidade, “[...] ma sai ‘fondativa’, in quanto ritengo che *non sia nemmeno concepibile l’ordine sociale moderno svincolato dalla paura: il nadir e lo zenit moderni* [...]” (CORNELLI, 2008, p. 188; 2012, p. 248)¹⁵

Apesar de haver uma intensificação geral dos medos, um se sobressai: o medo à criminalidade (CORNELLI, 2008, p. 256; 2012, p. 333).

[...] o medo do crime se tornou um dado indissociável da existência diária. Aquilo que um dia foram, para boa parte da população da classe média, apenas medos ocasionais, transitórios, ligados a situações particulares e circunstâncias incomuns, agora virou rotina, parte do *habitus* da vida cotidiana, especialmente nas grandes cidades. (GARLAND, 2008, p. 330)¹⁶

Não se trata apenas da sobreposição de nova realidade sócio-cultural, como o fazem muitos autores que tratam do tema do medo à criminalidade; a melhor forma de descrever

¹⁴ Foucault fala do surgimento de uma “cultura política do perigo” no século XIX (2008. p. 90).

¹⁵ “Senão ‘fundante’, enquanto considero que não seja nem ao menos concebível a ordem social moderna desvinculada do medo: o *nadir* e o *zênite* modernos” (tradução livre).

¹⁶ Cornelli define o “medo à criminalidade” como “[...] *uno stato d’animo che circola trasversalmente nella società e che costruisce uno dei punti nevralgici della produzione culturale moderna, vale a dire della costruzione, sempre conflittuale e incoerente, di quel campo di significati che, intrecciandosi con le pratiche e le forme istituzionali, costituisce la modernità*” (“um estado de ânimo que circula transversalmente na sociedade e que constrói um dos pontos nevrálgicos da produção cultural moderna, vale dizer da construção, sempre conflitual e incoerente, daquele campo de significados que, entrelaçando-se com as práticas e as formas institucionais, constituem a modernidade”)(2008, p. 211).

essa característica moderna é entendê-la como uma espécie de forma coletiva de “sentir” o mundo, de se relacionar afetivamente com ele. Essa forma contém elementos de valoração e interpretação de situações, fazendo com que incidam sobre a dimensão cultural ao passo que a transformam (CORNELLI, 2008, p. 186/7).

A leitura ora apresentada – do medo como estruturante moderno – contribui para a compreensão de um cenário de generalização de crises, no qual a única coisa que ainda se sustenta solidamente é a própria ideia de crise.

Preso nesse cenário, o indivíduo-medroso se percebe im-potente. Diante dessa sensação de castração, desapropriado do controle almejado, submete-se ao poder de terceiros, no afã de estar, então, protegido da contingencialidade do mundo.

Todavia, em que pese o poder ser inodoro, o seu uso não é. Com o escopo de preservá-lo e ampliá-lo, seu portador tem o condão de não só eliminar o medo, como reforçar e multiplicá-lo, utilizando-o como mola propulsora do circuito de uso da força (CORNELLI, 2008, p. 233; 2012, p. 306).

[...] as novas políticas produziram um ambiente cultural defensivo, ambivalente e inseguro, em franca contradição com a cultura emancipatória, confiante, do passado recente. Introduzidas em nome da liberdade, as políticas reativas deram causa a inseguranças generalizadas e acabaram por produzir uma obsessão renovada pelo controle.(GARLAND, 2008, p. 218)

A aporia do medo é assim revelada: o empoderamento político se inclina sempre à produção de um biopoder, sempre legitimado pelo objetivo de busca de tranquilidade aos cidadãos e seu direito de não ter medo. Mas, paradoxalmente, fá-lo por meio de uma cultura de controle pela imposição do medo (CORNELLI, 2008, p. 262/3; 2012, p. 344).

[...] *la paura generalizzata della violenza diffusa incentiva il processo d'indebolimento della fraternità e di frantumazione dei legami di solidarietà che costituisce una dinamica fondamentale dell'emergere, nella società contemporanea, del senso di crisi e d'insicurezza. In tal modo, si costruiscono individui soli, dominati dalla paura e bisognosi di protezione.* (CORNELLI, 2008, p. 263; 2012, p. 344)¹⁷

Toda a solidariedade existente passa a só poder ser exercida em relação à vítima do ato que se deve temer, figura facilmente fungível com o cidadão amedrontado (GARLAND, 2008, p. 221) - sobretudo quando os dois, vítimas e amedrontado, compartilham de características de classe que sedimentam afinidades recíprocas, em contraponto com a estranheza do “verdadeiro” *alter*: o delinquente. A solidariedade para com a figura do

¹⁷ “O medo generalizado da violência difusa incentiva o processo de enfraquecimento da fraternidade e de ruptura de laços de solidariedade que constituem uma dinâmica fundamental do emergir, na sociedade contemporânea, da sensação de crise e de insegurança. Deste modo, constroem-se indivíduos solitários, dominados pelo medo e necessitados de proteção” (tradução livre).

criminoso é, assim, deslegitimada, vista como complacência e até, em certa medida, cumplicidade para com o próprio ato criminoso.

Apoiando-se no poder alheio, consegue-se em certa medida alcançar alguma sensação de proteção, mas de fato as consequências são contraproducentes, pois, além de não atingir seus objetivos de destemorização, o poder intensifica a própria sensação de crise e de desconfiança, difundindo-as como um símbolo cultural do presente (CORNELLI, 2008, p. 276/7; 2012, p. 362/3).

Em uma sociedade na qual a estrutura hierárquica é pungente, o crime – elemento complexo em parte dependente de um processo de seleção política – passa a ser instrumentalizado como legitimação retórica para determinadas políticas econômicas e sociais cujos custos são debitados na conta dos segmentos inferiores da população, bem como para a construção de um poder disciplinar, necessário para manutenção dessa configuração (GARLAND, 2008, p. 220).

Não se percebe que a busca por segurança¹⁸ se encerra em um destino insólito. Camuflada de direito social, ela só pode ser pleiteada individualmente – visto que preciso me sentir seguro de todo e qualquer *alter*, também. Destarte, busca-se uma segurança plena impossível de se alcançar e que acaba produzindo um fenômeno paralelo de totalização de *ego* e conseqüente negação de *alter*: “Só sou seguro se *alter* não for; ou quanto mais inseguro for *alter* mais seguro eu sou”.¹⁹

A generalização do discurso sobre o inseguro empresta força da moral sob o pretexto de que não se está pensando em si mesmo, mas do bem comum e até mesmo naqueles que nem sequer nasceram (LUHMANN, 2006, p. 41). Confia-se então a solução para a crise a um sistema de suma permeabilidade aos discursos morais, que, por sinal, é justamente o epicentro da crise: a justiça penal (CORNELLI, 2008, p. 277; 2012, p. 364).

A partir do momento em que o sistema político percebe uma opinião pública amedrontada ela automaticamente se adapta e o crime é então redramatizado. Mudam-se os discursos, que passam a envolver a revolta popular e o cansaço de uma vida de medos, que

¹⁸ Para Luhmann “segurança” é um termo vazio, um conceito meramente de reflexão ou de válvula-de-escape para exigências sociais que abrem caminho para o cálculo de riscos. (2006, p. 65)

¹⁹ “*Maggiori saranno Le richieste di protezione, maggiori saranno Le difficoltà di evaderle rispettando le libertà fondamentali dei richiedenti; maggiori, in definitiva, risulteranno le aspettative frustrate che generano ulteriore insicurezza*” (“Quanto maior for o clamor por proteção, maior serão as dificuldades de se evadir delas respeitando as liberdades fundamentais dos aclamadores; maiores, em definitivo, resultarão as expectativas frustradas que gerarão posterior insegurança”) (CORNELLI, 2008, p. 107).

naturalmente se conecta com a panaceia para todos os males: medidas enérgicas de proteção (leia-se, punição) (GARLAND, 2008, p. 54).²⁰

O sistema político, cuja estrutura deveria compartimentar a Administração, o Público (opinião pública) e a Política em sentido estrito (LUHMANN, 2007, p. 62) se amalgama e se transmuta em uma quimera que dá a aparência de estar sob o controle da opinião pública – o que em tese asseguraria uma estética democrática – , cujas entranhas, todavia, trazem a ardilosa bio(psico)política do medo.²¹

4. A BIO(PISCO)POLÍTICA-CRIMINAL DO MEDO:

A estratégia política passa a encarar então o medo do crime como entidade autônoma, descolada do crime e da vitimização. Surgem políticas cujo escopo é reduzir os níveis de medo (GARLAND, 2008, p. 54), ou seja, visam os sintomas do problema e se concentram em seus efeitos (GARLAND, 2008, p. 264), preservando toda a sua essência e, conseqüentemente, os problemas advindos dele, em uma notória política-criminal disjuntiva, que está longe de encarar à criminalidade em sua complexidade.

Concentram-se os esforços na aparência de um combate à criminalidade de rua – a que mais amedronta o cidadão comum, mas a que menos causa dano à sociedade como um todo – olvidando-se por completo de alguns perigos reais provocados pelos segmentos mais

²⁰ “O senso comum é frequentemente caracterizado por uma concepção ‘absolutista’, baseada em aparições espetaculares e motes ideológicos – uma concepção que demanda justiça, punição e proteção a qualquer custo. Neste modo de pensar, criminosos devem ser processados sob os rigores da lei, o culpado deve sempre ser punido, indivíduos perigosos não podem ser libertados jamais, os condenados devem cumprir sua pena integralmente e a condenação de um criminoso deve refletir precisamente seu crime” (GARLAND, 2008, p. 252). “[...] *la aceptación de la hegemonia política se encontraba determinada en gran medida por el hecho de prometer una protección contra los peligros.*” (LUHMANN, 2006, p. 153)

²¹ Luhmann afirma que “*la produzione e l’uso della legittimità, cioè la ‘politica’ e l’‘amministrazione’, devono essere separati all’interno del sistema politico e devono operare in base a diversi criteri di razionalità. Con tale differenziazione interna, il sistema politico risponde adeguatamente alle condizioni strutturali di una società differenziata, così come, d’altra parte, la difficoltà di separare la politica dall’amministrazione costituisce nei paesi in via di sviluppo un grave impedimento nel processo verso una maggiore differenziazione funzionale della società*” (a produção e o uso da legitimidade, isto é, a ‘política’ e a ‘administração’, devem ser separados no interior do sistema político e devem operar com base em diversos critérios de racionalidade. Com tal diferenciação interna, o sistema político responde adequadamente às condições estruturais de uma sociedade diferenciada, assim como, de outro lado, a dificuldade de separar a política da administração constitui nos países em via de desenvolvimento um grave impedimento no processo por uma maior diferenciação funcional da sociedade) (1990. p. 47)

superiores, detentores de maior capital político, econômico e jurídico (GARLAND, 2008, p. 286).

Agressor e vítima são situados em uma equação na qual o sofrimento do agressor é a paz da vítima, que, afinal de contas, “poderia ser você”; a razão instrumental é posta a serviço de emoções viscerais (GARLAND, 2008, p. 55/6 e 318). Para o brasileiro da classe média²² – a única classe que reúne as características de algum capital político e econômico que possua certa voz pública – é muito mais fácil se identificar com a vítima dos noticiários – branca, educada e de classe média – do que com o criminoso “naturalizado” pelo *mass media*.

É o populismo penal que vê no medo social o grande filão para um projeto de conquista e manutenção do poder; a política, em sua dimensão penal, reduz-se à opinião pública (GARLAND, 2008, p. 57, 251 e 316), pelo menos em seu discurso oficial. Aliás, não é a vítima que é centralizada no debate, mas apenas uma figura politizada da vítima (GARLAND, 2008, p. 316), cuja verdadeira *persona* continua à margem da questão, esperando sua intimação para prestar “informações sem compromisso” e a melhor oportunidade para entrar (ou não) com sua ação civil *ex delicto*. Essa figura politizada possui agora a função simbólica de mover os sentimentos das massas, resgatando a dimensão retributiva que muitos autores penais, tratando da pena, obviamente, tinham jogado para de baixo do tapete.

A figura do criminoso é descolada da própria figura de ser humano. Ele se torna uma espécie à parte, violenta, ameaçadora, descontrolada, des-humana. Qualquer tipo de solidariedade com essa espécie só pode ser concebida como leniência (GARLAND, 2008, p. 286). É a transformação de humano para bode, indo para o deserto expiar todos os medos incorporados ao *habitus* contemporâneo (GIRARD, 2002, p. 43).

O criminoso deixa de ser *alter*, passa a ser “qualquer outra coisa”; sua dimensão de completude reflexiva de *ego* é solapada, e ele passa a simbolizar seu duplo, sua antítese, ou mais ainda, sua desconstrução – ele se torna menos que um anti-*ego*, torna-se uma espécie de des-*ego*.²³

²² “É pouco surpreendente, assim, que a necessidade de estabelecer controle aos riscos e incertezas e que o desejo de afastar a insegurança tenham se tornado aspectos mais do que nunca urgentes da psicologia e da cultura da classe média”. (GARLAND, 2008, p. 334).

²³ “Às vezes de forma explícita, mais comumente em códigos, o problema é atribuído ao comportamento insidioso, imoral, de delinquentes perigosos, que pertencem tipicamente a grupos raciais e culturais que guardam pouca semelhança ‘conosco’”. (GARLAND, 2008, p. 285)

Por outro lado, a história é testemunha de que a afirmação pela via jurídica da liberdade e segurança de poucos através da exclusão das massas sempre produziu apenas uma insegurança social politicamente pouco visível (CORNELLI, 2008, p. 108).

Como o combate à criminalidade não se dá em um curto espaço de tempo, o tempo se torna um obstáculo para o político, que acaba privilegiando estratégias de curto prazo com o objetivo de satisfazer a opinião pública amedrontada (GARLAND, 2008, p. 58). Aliás, esse tipo de política de alta visibilidade só pode operar mediante ampla adesão popular (GARLAND, 2008, p. 313).

A atenção do sistema político se restringe a uma questão de retórica política e de aparência, marginalizando qualquer espécie de efetividade (GARLAND, 2008, p. 250). As políticas de segurança se revelam, então, nesse cenário, dicotômicas, polarizadas e esquizofrências (GARLAND, 2008, p. 288).

[...] Sob certas circunstâncias ou em relação a certos tipos de crimes e criminosos, elas respondem ao dilema negando-o e reativando o mito do Estado soberano. O resultado é a emergência de *modelos expressivos e intensivos de policiamento e punição* que objetivam canalizar o sentimento [medo] público e a força total da autoridade do Estado. (GARLAND, 2008, p. 313)

(Grifo nosso)

O Estado, então, vê-se numa encruzilhada na qual vislumbra apenas a possibilidade de duas posturas, ou reafirma sua matriz de soberania, fazendo valer toda a força de seu poder punitivo, ou administra a situação por meio de uma atuação simbólica, preocupado menos em controlar o crime do que em expressar raiva e indignação pelo que ele provoca (GARLAND, 2008, p. 249/250). O apelo à sua soberania desconsidera qualquer caráter de efetividade, concentrando-se apenas em sua funcionalidade prática (GARLAND, 2008, p. 285).

Ocorre que o medo do crime se revelou fenômeno independente dos níveis de criminalidade e de vitimização (GARLAND, 2008, p. 266). Não se pode negar que haja alguma relação entre os dois elementos, todavia vários outros fatores – como a difusão de informações pelo *mass media*²⁴ – devem ser levados em consideração na análise daquele. Aliás, é importante frisar que a *media* moderna intensificou enormemente as percepções de

²⁴ “O foco da TV nas notícias nacionais e não locais; sua afinidade com o crime enquanto tema; a pintura de um retrato sensível das vítimas individuais que tenham padecido nas mãos de criminosos e que foram abandonados por um sistema ineficaz e negligente – tudo isto transformou as percepções sobre o crime e reduziu a noção de distanciamento do problema, da qual um dia desfrutaram as classes médias.” (GARLAND, 2008, p. 337) Não podemos ignorar que a necessidade (até mesmo econômica) para obtenção de atenção é muito mais facilmente realizada se valendo da força emocional, sobretudo das emoções mais intensas, como o medo. A mesma estratégia que vende a notícia – e todos os produtos agregados a ela – vai “vender” a imagem do político para o público eleitor/consumidor de *junky food* e *junky politicians*.

riscos, valendo-se de sua missão informativa, para posteriormente se aproveitar do medo agregado.

O sistema político moderno, pautado pela opinião pública, vale-se disso para se desvincular de qualquer compromisso anacrônico com o real-construído. Assim, *“l’opinione pubblica è, per così dire, una contingenza politica sostantiva, un sostantivo al quale si affida la soluzione del problema di ridurre le molteplicità soggettive di ciò che è giuridicamente e politicamente possibile”* (LUHMANN, 1990, p. 84).²⁵ Parte-se do pressuposto de que essa opinião é geral, logo poder-se-ia pautar por essa opinião desconsiderando as condições econômicas, de classe ou de estrutura que contribuem na construção dessa “opinião” (LUHMANN, 1990, p. 86).

Em função da estreita relação entre *media* e opinião pública, que atribui à primeira o *status* de “voz” da última (LUHMANN, 2007, p. 77), proporciona um campo propício para a expansão do poder; o *mass media* observa e é observado pelo público, mas os interesses mercadológicos midiáticos, juntamente com a zona impermeável de regulamentação política sustentada pelos grandes conglomerados da comunicação, deturpam a “pureza” da relação original (LUHMANN, 1990, p. 90), sobrepondo a opinião publicada à pública, em que pese resgatar nesta última a matriz discursal que será posteriormente apropriada e decalcada em um “discurso oficial”.²⁶

Todas as diferenças entre “tema” – enquanto assunto de merecida análise pelo político – e “opinião” – enquanto manifestação popular – são excluídas. A consequência é a abertura dos temas políticos a implicações morais advindas da opinião. Surge, assim, uma moral pública privada de ressonâncias, provocadora de indiferenças (LUHMANN, 1990, p. 91).

Como uma de suas funções seria impor fronteiras ao político (LUHMANN, 1990, p. 89), este ganha o aval para atuar ilimitadamente em prol da segurança de “todos”. Com efeito, mais e mais temas são politizados, clamando, por conseguinte, uma resposta política. Essa sobrecarga política fará com que ela se utilize de todas as estratégias à disposição – como a exportação de seus problemas a outros sistemas – para que não tenha sua imagem deformada

²⁵ “A opinião pública é, por assim dizer, uma contingência política substantiva, um substantivo ao qual se confia a solução do problema de reduzir as multiplicidades subjetivas do que é juridicamente e politicamente possível” (tradução livre).

²⁶ Luhmann traz uma lúcida descrição dessa dinâmica (2007, p. 79). Uma das estratégias preferidas de manipulação da imprensa é a confusão provocada entre “tema” e “premissa”, ou melhor, é a impossibilidade de realizar qualquer distinção no que tange à essa diferença, produzindo uma unilateralidade artificial (LUHMANN, 1990, p. 110).

por infundáveis leis, hiperjuridicização, prejuízos financeiros ou de uma inútil burocracia sem efeitos práticos (LUHMANN, 2007, p. 129 e 154).

A própria expansão da comunicação dos riscos, amplamente difundida pela *media*, acaba demandando uma autoridade, ou seja, a representação de uma figura que tenha a possibilidade de “iluminar” os temores advindos da escuridão, que possa encarnar tudo o que preenche o inconsciente coletivo (GARLAND, 2008, p. 285); uma figura de autoridade encarnada que variará de acordo com a estrutura social em que se insere (LUHMANN, 2006, p. 168).

Ao mesmo tempo em que marca uma das principais características democráticas – a divisão desde acima, inserindo instabilidade no exercício do poder e aumentando a sensibilidade do sistema (LUHMANN, 2007, p. 162-164) – a distinção governo/oposição amplia a produção de riscos, pois o detentor do poder precisa levar em consideração a repercussão de sua decisão em relação a eventuais futuras eleições políticas.²⁷ “[...] *el principio de oposición premia a quien impone los temas y los lleva rápidamente a madurar como decisión, de manera que se presta más atención a las frases programáticas y su presentación, que a la prevención de las consecuencias que podrían tener*” (LUHMANN, 2006, p. 200).

Por outro lado, a temporalidade peculiar da política, delimitada pelas eleições, permite que ela possa ignorar muitas interdependências, aliviando muitas cargas para que possa atuar (LUHMANN, 2007, p. 34). Com efeito, a decisão política tomada, pautada pela opinião pública e pelo termômetro da oposição é pouco consequente de seus efeitos, gera expectativas que não podem ser alcançadas ou de fato não se quer alcançá-las, alimentando os riscos desde o uso simbólico da legislação (LUHMANN, 2006, p. 201).

A situação e a oposição passam a competir pela imagem do mais duro com o crime, mais preocupado com a segurança pública e restaurador da ordem (GARLAND, 2008, p. 280) e, conseqüentemente, do progresso – não é à toa que ambas as palavras vêm juntas em nossa bandeira, evidenciando um discurso pré-moderno que insiste em nos assombrar.

Do ponto de vista dos atores políticos, as questões mais sensíveis do realismo penalógico se tornaram considerações secundárias facilmente subordinadas aos fins políticos. Sua preocupação mais premente é fazer algo decisivo, reagir com efeitos imediatos à indagação do público, demonstrar que o Estado está no controle e disposto a usar seus poderes para manter a “lei e ordem” e a proteger o público cumpridor da lei. (GARLAND, 2008, p. 282)

²⁷ Para Garland, “[...] a dinâmica deste processo muda quando as questões relacionadas ao controle do crime são politizadas e submetidas à renhida competição eleitoral e ao intenso escrutínio público” (2008, p. 253).

[...] A formulação de políticas se torna uma forma de atuação simbólica que rebaixa as complexidades e o caráter duradouro do controle do crime *efetivo*, em favor das gratificações imediatas de uma alternativa mais *expressiva*. (GARLAND, 2008, p. 283)

Esse medo do crime descolado, incorporado e estruturante, torna-se cada vez menos evanescente. Ainda que surjam melhorias nas taxas de criminalidade, com redução real dos níveis de vitimização, os níveis do “medo” (ou da percepção de riscos) não se alteram. Eles se tornaram “fatos culturais estabelecidos, que são sustentados e reproduzidos por roteiros culturais e não pela pesquisa criminológica ou por dados oficiais” (GARLAND, 2008, p. 348). O medo perde por completo seu aspecto racional-sensato e se enclausura em seu cariz imaginário-insensato.

Por sua vez, os medos provocados pela política oficial são propositadamente esquecidos, ou melhor, são incorporados no bode para mais uma expiação. O sistema político passa a se valer, então, da distinção riscos favoráveis/desfavoráveis, situando todos aqueles por ele produzidos como favoráveis, em detrimento dos produzidos pelos indivíduos.²⁸

O declínio de instituições públicas, redução de benefícios, cortes de investimentos, marginalização social e econômica da “ralé”²⁹ não têm, no discurso oficial, o condão de provocador de medos (GARLAND, 2008, p. 336),³⁰ o que demandaria uma auto-observação política na tentativa de solucionar tais problemas, muito mais custosa e lenta do que o uso do aparelho penal, situação desprovida de grandes oponentes políticos e de relativo baixo custo, além de sintonizar com o senso comum (GARLAND, 2008, p. 423) estruturado e estruturante dessa política-criminal

O medo é individualizado e personificado; exteriorizá-lo da política é mais confortável para evitar obstruções operacionais causadas por um eventual descrédito generalizado nas instituições oficiais.

O sistema político tem, então, sua tarefa duplicada: deve-se não só buscar meios eficazes de contenção da criminalidade como também fornecer as condições necessárias para a tranquilidade social. A solução encontrada: controle.

Controles do espaço, controles situacionais, controles gerenciais, controles do sistema, controles sociais, autocontroles – em um setor social depois do outro, deparamo-nos com a imposição de mais regimes intensivos de regulação, inspeção e controle; no processo, nossa cultura cívica se torna cada vez menos tolerante e inclusiva, cada vez menos capaz de confiar. [...]

²⁸ Mais detalhes sobre a distinção risco favorável/desfavorável em LUHMANN, 2006, p. 65.

²⁹ Termo provocativo usado por SOUZA (2011).

³⁰ Luhmann observa que “*el sistema político pertenece a aquellos sistemas funcionales de la sociedad moderna cuya empresa cotidiana exige y possibilita un alto grado de decisiones arriesgadas. Y también aquí, la creciente tendencia al riesgo se basa en una codificación binaria*”. (2006, p. 199)

o controle, agora, está sendo reenfatizado em todas as áreas da vida social, com a única e surpreendente exceção da economia, de cujo desregulamentado domínio normalmente provém a maior parte dos principais riscos da atualidade. (GARLAND, 2008, p. 415/6)

É uma nova arte de governar, que se propõe a produzir mais e mais “liberdades”, e se propõe a fazê-lo, paradoxalmente, por meio de um aumento de controle e intervenção. (FOUCAULT, 2008, p. 92)

Obviamente esse controle precisa se valer do aparelho de punição estatal para se fazer presente. Em um estado hierarquizado, dotado de um sistema jurídico autoritário, que privilegia o código fraco da justiça material por sobre o código forte da justiça formal, as consequências são as mais perversas possíveis.

De ponta a ponta o aparelho é reforçado para produzir e expiar um medo imaginário-insensato, em uma espécie de circuito esquizofrênico infinito. Desde os processos de criminalização primária, com a fabricação de leis focadas, sobretudo, no controle da “ralé” – sem que falte espaço para a esquerda punitiva, agindo inconscientemente, talvez, em nome do senso comum legitimador, conseguir a criminalização de condutas mais afeitas às classes superiores – até o outro extremo, a execução penal, o circuito gira produzindo medos em nome de combatê-los.

Em última análise, sua principal função é a exteriorização, canalização e personalização de medos, e para isso ele é bem funcional. Todavia essa política tem um ponto cego que salta aos olhos: em virtude da dependência emocional de suas políticas de “tranquilização”, o medo se multiplica: passa-se a ter medo do poder coercitivo e de sua eventual ineficácia/ausência (CORNELLI, 2008, p. 222).³¹

Ma le “politiche della paura”, normalmente valutate come misure di contrasto alla violenza e alla paura e di restaurazione dell’ordine, sono anche dei dispositivi che si avvalgono di violenza e paura per costruire nuove soggettività de-politicizzate: sono dispositivi di supporto alla cristallizzazione del senso di crisi, che costituisce il presupposto per la costruzione di soggettività individuali disinteressate alla vita in comune (politica) [...] (CORNELLI, 2008, p. 261)³²

O sentimento de crise está assegurado, logo o projeto de preservação do poder disciplinar está garantido.

³¹ “O medo não se encontra realmente nunca consigo mesmo; o medo nunca é flagrado totalmente por seus temores – e isto é o que de mais atemorizante se pode conceber” (SOUZA, 2002, p. 62).

³² “Mas as ‘políticas do medo’, normalmente avaliadas como medida de contraste à violência e ao medo e de restauração da ordem, são também dos dispositivos que se valem de violência e medo para construir novas subjetividades de-politicizadas: são dispositivos de suporte à cristalização do sentido de crise, que constitui o presuposto para a construção de subjetividade individual desinteressada à vida em comum (política) [...]” (trad. Livre).

A política opera por meio de episódios, que no final sempre forçará o sistema político à tomada de uma decisão coletivamente obrigatória, a qual muitas vezes não passará de uma manifestação puramente simbólica. Agindo assim, o sistema político se vê livre para partir para novos temas ou esperar o ressurgimento de velhos temas. Os riscos que ela se propunha dissipar são assim delegados ao sistema jurídico (LUHMANN, 2006, p. 220).

Como o sistema jurídico não compartilha das mesmas estratégias de postergação ou delegação decisória, sobrecarrega-se ao ter de lidar com tamanha complexidade. A maneira que encontra para se adaptar à situação é se expandir, aumentando o leque de situações juridicizáveis e os poderes do juiz. Em última análise, ele (o sistema jurídico) precisa mimetizar elementos estruturais do sistema político. Ao observador externo, o efeito é de uma notória politização do Judiciário (CAMPILONGO, 2002, p. 92). Um Judiciário politizado, mas que conserva os mesmos padrões de uma bio(psico)política do medo.

In questo senso, la paura della criminalità non è solo un'emozione individuale, manipolabile "a piacere" dal potere costituito; nel momento in cui diventa terreno di scontro politico, di confronto tra istituzioni e di rivendicazioni sociali, attraverso cui si creano nuovi aggregati sociali, nuove istituzioni e nuove modalità comunicative, la paura della criminalità trascende le volontà e gli obiettivi dei singoli individui, divenendo un "costrutto culturale" – e non semplicemente un "prodotto politico".(CORNELLI, 2008, p. 176)³³

Não queremos com isso alimentar o mito do “a política é a culpada por tudo” (LUHMANN, 2007, p. 148) e assim servir, ainda que inconscientemente, à perpetuação dos problemas ora elencados por não situá-los especificamente em seu ponto nevrálgico. Destarte, afirmamos que os efeitos práticos desse construto, que vão atuar de uma forma perniciosa sobre a atuação investigativa da polícia na fase preliminar, serão nefastos e infectarão a própria sentença judicial, momento apodítico do circuito do medo.

4. O MEDO E O APARELHO PERSECUTÓRIO CRIMINAL.

Diante do cenário apresentado, o aparelho persecutório criminal, fortalecido pela bio(psico)política do medo, encontra-se a pleno vapor. Ela não se esquia de sua função e a

³³ “Neste sentido, o medo à criminalidade não é somente uma emoção individual, manipulável ‘ao prazer’ do poder constituído; no momento em que se torna terreno de encontro político, de confronto entre instituições e de reivindicações sociais, por meio do qual se criam novos agregados sociais, novas instituições e novas modalidades de comunicações, o medo da criminalidade transcende as vontades e os objetivos dos indivíduos singulares, tornando-se um ‘construto cultural’ – e não simplesmente um ‘produto político’”. (Trad. Livre)

realiza com maestria, qual seja, concentra-se nas consequências do crime (GARLAND, 2008, p. 264), não conseguindo jamais atravessar esse aspecto epidérmico, salvo para propagar seus nefastos efeitos colaterais.

Assim, a investigação criminal ganha novos matizes, tendo sua intensidade não só legitimada como apreciada pela opinião pública. Em prol da Justiça (com “j” maiúsculo), a justiça é solapada – aumenta-se vertiginosamente a tolerância a violações formais em prol de uma “verdade tranquilizadora”.

Não há mais preocupações com a prova, mas tão somente com a produção da evidência. Aliás, por que se preocupar com aspectos de “prova” se só quem pode ser atingido pelo aparelho persecutório do Estado é *alter*?

Do mesmo modo, a atividade jurisdicional se vê reforçada em sua atuação em prol de uma justiça material. Nessa cruzada, qualquer violação à justiça formal é apreendida como mero “acidente de percurso”. A atividade decisória do juiz é concebida então como ação de catarse dos medos públicos, e para isso deverá ser realizada se valendo do limiar de poder político a ela conferido.

Como a identificação social com a justiça penal se dá muito mais em relação à atuação policial do que à judicial, torna-se muito mais interessante, socialmente falando, que a decisão judicial se pautar pela verdade construída pela polícia, afinal de contas a defesa só atrapalha a busca pela verdade, diria o bom inquisidor.

Dessarte, a atividade policial, incorporadora da bio(psico)política-criminal do medo, irradia seus efeitos para o órgão cuja atividade deveria se pautar por programas condicionantes – de verificação da legalidade/legitimidade – mas que passam a abarcar programas teleológicos. O jurídico passa a ser concebido como meio de combate à criminalidade, e uma das vias é a rápida e rígida decisão judicial.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. *Medo líquido*. Trad. Carlos Alberto Medeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BOURDIEU, Pierre. *Meditações pascalinas*. Trad. Sergio Miceli. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. *Política, sistema jurídico e decisão judicial*. São Paulo: Max Limonad, 2002.

CORNELLI, Roberto. *Miedo, criminalidad y orden*. Trad. Flavia Valgiusti. Montevideo/Buenos Aires: Editorial B de F, 2012.

_____. *Paura e ordine nella modernità*. Milano: Giuffrè Editore, 2008.

DAMASIO, Antonio R.. *O erro de Descartes: emoção, razão e o cérebro humano*. Trad. Dora Vicente e Georgina Segurado. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

FERRERO, Guglielmo. *Potere: i geni invisibili della Città*. Trad. Paola Carrara Lombroso. Milano: SugarCo Edizione, 1981.

FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica*. Trad. Eduardo Brandão; Rev. Trad. Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GARLAND, David. *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Trad. André Nascimento. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GIRARDI, Luiz. “Ética e medo”. MONINI, Italiano (Org.). *Medo*. Goiânia: UCG, 1997.

GIRARD, *Eu via Satanás cair do céu como um raio*. Trad. Vasco Farinha. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

LIMA, Jorge Antônio Monteiro de. “Os medos e o pânico”. MONINI, Italiano (Org.). *Medo*. Goiânia: UCG, 1997.

LUHMANN, Niklas. *La sociedad de la sociedad*. Trad. Javier Torres Nafarrate. México, D.F.: Editoria Herder, 2007.

_____. *Sistemas sociales: lineamientos para una teoría general*. Trad. Silvia Pappé; Brunhilde Erker. Barcelona: Anthropos; México: Universidad Iberoamericana; Santafé de Bogotá: CEJA, Pontificia Universidad Javeriana, 1998.

_____. *Sociología del riesgo*. 3. Ed. Mexico, D.F.: Universidad Iberoamericana, 2006.

_____. *Stato di diritto e sistema sociale*. Napoli: Guida Editori, 1990.

_____. *Teoría política en el Estado de bienestar*. Trad. Fernando Vallespín. Madrid: Alianza Universidad, 2007.

MIRA Y LOPEZ, Emilio. *Quatro gigantes da alma: o medo, a ira, o amor, o dever*. Trad. Cláudio de Araújo Lima. 13. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988.

SOUZA, Jessé. *A ralé brasileira: quem é e como vive*. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

SOUZA, Ricardo Timm. *Ainda além do medo: filosofia e antropologia do preconceito*. Porto Alegre: Dacasa Editora/Palmarinca, 2002.